



**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB**  
**Edital nº 001/2021, de 01 de junho de 2021. ADITIVO nº**  
**006/2024, de 02 de maio de 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o **ADITIVO nº 006/2024** ao **Edital nº 001/2021, de 01 de junho de 2021**, conforme segue:

1. Retificar o subitem 9.2, do Edital nº 001/2021, de 01 de junho de 2021, que passar assim a vigor:

**1.1. Onde se lê:**

9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

**1.2. Leia-se:**

9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 03 (três) horas para todos os cargos, **exceto o cargo de Procurador que terá a duração de 04 (quatro) horas.**

2. Retificar o subitem 11.7, do Edital nº 001/2021, de 01 de junho de 2021, que passa a conter o teor abaixo:

Onde se lê:

11.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

Leia-se:

11.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), **e documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.**

3. Retificar o subitem 11.9, do Edital nº 001/2021, de 01 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

11.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

Leia-se:

11.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; **títulos eleitorais (modelo não digital); carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo anterior à Lei nº 9.503/97), carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 11.7 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.**



4. Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 001/2021, de 01 de junho de 2021 e suas alterações.
5. Este Aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

Bayeux/PB, 02 de maio de 2024.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**

Prefeita Municipal